



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº 288/2015

SÚMULA: - “Dispõe sobre desoneração fiscal relativa aos impostos que especifica e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Ficam instituídas as desonerações fiscais, relativas às incidências dos impostos, descritos no artigo 2º, da presente lei, de 100% (cem por cento) dos valores que incidirem, especificamente e exclusivamente sobre os imóveis e serviços, que vierem a integrar o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Faixa 2 - do Governo Federal, pelo sistema imóvel na planta, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, para imóveis a serem construídos nos lotes e quadras, infra descritos, do empreendimento habitacional, “Residencial Bariloche” localizados no Loteamento Residencial Boleslau Mileski, neste município de Marilândia do Sul:

Quadra 11 - Lotes Nºs. 01 a 05;
Quadra 12 - Lotes Nºs. 01 a 26;
Quadra 13 - Lotes Nºs. 01 a 15;
Quadra 14 - Lotes Nºs. 01 a 15;
Quadra 15 - Lotes Nºs. 01 a 17;
Quadra 16 - Lotes Nºs. 01 a 19.

Art. 2º - Os impostos objeto das desonerações instituídas são os seguintes:

I - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos - ITBI;

II - Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, durante a fase de construção e no 1º exercício seguinte após a concessão do “Habite-se”;

III - Imposto Sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre as obras de construção de residências populares, a serem construídas nos lotes mencionados no

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do
Sul, 19 de novembro de 2015

PEDRO SÉRGIO MILESKI
Prefeito Municipal.